# LEI N. 976, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 967

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCr$ 35.000,00 e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de ... NCr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender despesas com a aquisição de terrenos para construção de casas populares nos têrmos do convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS-.

Art. 2º - Servirá de recurso para coorrer a despesa resultante do crédito autorizado por esta Lei o excesso de arrecadaç ã o verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 6 de novembro de 1 967.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal da Fazenda, em Erechim,
6 de novembro de 1 967.

OSWALDO BEZ
Secretário.